

Ofício nº 177/2023/PR-BA/16°OTC/RRSMTA

URGENTE

Salvador-BA, data da assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor
JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
DD. Governador do Estado da Bahia
governador@governadoria.ba.gov.br | agenda@governadoria.ba.gov.br

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SODRÉ MARTINS
DD. Secretário de Estado
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA do Governo do Estado da Bahia
gabinete.sema@sema.ba.gov.br | andre.ferraro@sema.ba.gov.br
regina.uchoa@sema.ba.gov.br | daniella.fernandes@sema.ba.gov.br
tiago.porto@sema.ba.gov.br

Procedimento Preparatório 1.14.000653/2023-42

Objeto: O CASO ILHA DE BOIPEBA- IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS

Senhor Governador do Estado da Bahia,
Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Cumprimentando, muito cordialmente, Vossas Excelências, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União, por seus membros signatários, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem expor e solicitar nos termos seguintes:

1. Como cediço, há três semanas, em 14/03/2023, enviou-se a esse DD. Poder Executivo expedientes a respeito das irregularidades gravíssimas envolvendo as comunidades tradicionais da Ilha de Boipeba, Município de Cairu-BA (Ofícios nºs. 137 e 138/2023).

2. E, dentre outras considerações, salientou-se que, não obstante as disposições legais (e regulamentos), tem se tornado comum a utilização de áreas da União por projetos, atividades e empreendimentos de toda ordem, comprometendo o modo de ser e viver, a dignidade e a existência das comunidades tradicionais na Bahia. Caminhos tradicionais e históricos, por terra e por água, são fechados, cercados; áreas sensíveis são queimadas e desmatadas. E assim tem sido a realidade nas Ilhas de Tinharé e Boipeba, no Sul da Bahia.

3. Requereu-se, então, a esse DD. Governo do Estado da Bahia (solicitações realizadas diretamente aos Excelentíssimos Senhores, Governador do Estado e Secretário de

Meio Ambiente), para garantia dos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, que:

i. adote, com absoluta urgência, as providências necessárias para a imediata revogação da Portaria INEMA nº 28.063 de 07 de março de 2023, que autoriza a emissão de Licença de Instalação (LI) para o megaempreendimento turístico-imobiliário Mangaba Cultivo de Coco Ltda, na Ilha de Boipeba, em Cairu-BA;

ii. determine ao Órgão Ambiental Estadual (INEMA) que:

a) não autorize ou licencie, em hipótese alguma, empreendimentos em áreas públicas federais, principalmente nas localidades em que envolvam comunidades tradicionais protegidas constitucionalmente;

b) em específico, não autorize, tampouco licencie, quaisquer empreendimentos nas áreas das Comunidades Tradicionais Cova Da Onça, Monte Alegre, Moreré, Boipeba, Garapua e Batateira, em Cairu-BA, por envolver áreas públicas federais.

Assim sendo, considerando a urgência e relevância do caso, MPF e DPU solicitam que seja apresentada resposta formal, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a respeito de cada um dos itens sobrecitados (“i”, “ii.a” e “ii.b”), porquanto o posicionamento desse DD. Executivo Estadual (notadamente revogando ou mantendo a licença ambiental em exame) é fundamental para as medidas a serem adotadas doravante.

Atenciosamente e à disposição.

Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida
Procurador da República
Ofício Estadual Resolutivo para Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Paulo Rubens Carvalho Marques
Procuradoria da República Polo Ilhéus-Itabuna

Gabriel César dos Santos
Defensor Público Federal
Defensoria Regional de Direitos Humanos



Documento assinado digitalmente
GABRIEL CESAR DOS SANTOS
Data: 04/04/2023 14:39:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A resposta a este ofício deverá ser protocolada por meio do seguinte link:
<<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-BA-00024280/2023 OFÍCIO nº 177-2023**

.....
Signatário(a): **RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Data e Hora: **04/04/2023 15:52:10**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES**

Data e Hora: **04/04/2023 16:16:59**

Assinado em nuvem

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d02a8e91.d62e83b4.2318743a.3c0866a8